

Resolução nº 1/2017

A ABRAZ Nacional – Associação Brasileira de Alzheimer no gozo de suas atribuições, com a finalidade de regulamentar o cumprimento do seu Estatuto e Regimento Interno:


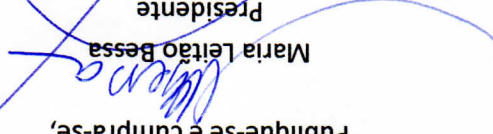
- 1 Considerando o que preceitua o Estatuto da ABRAZ Nacional "Art. 2 O mandato da Diretoria Nacional é de três (03) anos, sendo permitida uma única reeleição consecutiva."; e o "Art. 19 Compete à Assembleia Geral Ordinária: a) Eleger trienalmente a Diretoria Nacional e o Conselho Fiscal;" por ocasião da realização de "um evento, de caráter educacional e informativo, voltado a universitários, cuidadores profissionais e familiares, com a periodicidade mínima de três (03) anos (Art. 3º, "j");

- 2 Considerando que o evento em questão deveria ser realizado no dia 12 de setembro de 2017, mas por dificuldades de recursos financeiros por desistência de um dos promotores e indisponibilidade de local para data prevista para a realização do evento;

- 3 Considerando que foi conseguido apenas para local do evento os dias 09, 10 e 11 de novembro de 2017, em Brasília;

- 4 Considerando que o mandato da Diretoria e Conselho Fiscal da ABRAZ Nacional, Gestão 2014/2017, termina em 12 de setembro de 2017,

Resolve por meio desta Resolução, em caráter extraordinário e pontual, que o mandato atual da Diretoria e Conselho Fiscal da ABRAZ Nacional fica prorrogados até 10 de novembro de 2017.


 Rio Branco (AC), 10 de agosto de 2017
 Publique-se e cumpra-se,

 Maria Letícia Bessa
 Presidente

